



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N° 012/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2021

PROCESSO N° 034/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Julho de 2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob o n° 012/2021 - PROCESSO N° 034/2021, do tipo menor preço, com critério de julgamento global por Lote**, para Registro de Preços para aquisição de diversos lotes de gêneros alimentícios, necessários à manutenção da merenda escolar do Município, para entrega parcelada, tudo conforme Anexo I, por tempo determinado.

Este certame será regido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal n° 1.113, de 02 de outubro de 2007, Decreto Municipal n° 1895, de 17 de Março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n°s 123/2.006 e 147/2.014, Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como do Decreto Federal n° 5.504, de 05 de agosto de 2.005 e da Portaria Interministerial n° 207, de 31 de julho de 2.006, do Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 - PROPOSTA” e “2 - HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Não serão aceitos envelopes remetidos via postal, sendo obrigatória a presença de um representante de cada licitante interessada na sessão pública para processamento deste certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, centro, **no dia 09/07/2021, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por **objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, destinados ao departamento de educação, bem como, diversos materiais de consumo para os demais setores da administração municipal, tudo conforme termo de referência (anexo I), por tempo determinado.**

A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal adquirir apenas parte dos lotes licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

A (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) Lote (s) desta licitação deverá (ão) apresentar a recomposição de preços dos lotes no prazo máximo de até 03 (três) dias após o julgamento da sessão de Pregão.

A (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação deverá (ão) entregar as mercadorias conforme requisição, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pelo Departamento competente.

As empresas participantes **DEVERÃO** apresentar propostas para todos os lotes que pretende participar. Lotes com cotação faltando itens na sua composição, ou, em desconformidade com o edital serão desclassificados.

Somente será (ão) selecionado (s) para ir à etapa de lances o (s) licitante (s) que cotar todos o(s) lote (s) de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

Deverão ser respeitadas as numerações dos itens que compõe cada um dos lotes, unidades e especificações mínimas do Termo de Referência Anexo I, e, indicação da **MARCA** de cada produto cotado.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Caso alguma licitante encontre-se em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, (**Súmula nº 50 do TCE-SP**).

A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento do objeto:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Empresas que sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rubinéia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores deste órgão licitante.

A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

III - DO CREDENCIAMENTO

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver ou alteração contratual consolidada em um só documento, devidamente registrada na Junta Comercial ou documento equivalente de constituição da empresa, com cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração da licitante de que atende todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

e) A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela durante a sessão de pregão.

f) Envelopes “01 Proposta” e “02 Habilitação”.

O representante legal/procurador da empresa deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Documentos que forem apresentados mediante cópia deverão estar autenticados por Tabelião de Notas, ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, as microempresas e empresas de pequeno porte, instituída pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 atualizadas pelas Leis nº. 154/2016 e 155/2016 deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento:

Comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais poderão ser realizadas através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro, impedirá o representante da licitante de se manifestar, ou, ofertar lances durante a sessão de Pregão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior, **letra “c” do Item III e letra “d”, deverão ser apresentadas fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

Processo nº 034/2021 - Pregão Presencial nº 012/2021

Registro de Preços nº 003/2021

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Processo nº 034/2021 - Pregão Presencial nº 012/2021

Registro de Preços nº 003/2021

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e documentos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo, Pregão Presencial e Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação **com a indicação da MARCA**, em conformidade com as especificações do edital e Termo de Referência Anexo I;

d) preços unitário, total e global de cada Lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) dados bancários da proponente, para fins de pagamento online a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

Não serão admitidos lotes com itens sem cotação. Os lotes que constar itens sem cotação serão desclassificados.

O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até o início da etapa de lances.

O valor estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, é o valor máximo a ser pago pela Administração, sob pena de desclassificação de qualquer proposta superior, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração da Proposta a ser apresentada pela licitante.

SERÃO DESCLASSIFICADAS propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

f) - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;

g) - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

h) - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) - Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

j) - Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

l) - DECLARAÇÃO de que as mercadorias serão entregues na cozinha piloto do município, sito a Avenida Machado de Assis, nº 925, centro, Rubinéia - SP, em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, em veículo apropriado para transporte de mercadorias, de acordo com as normas da vigilância sanitária, no horário determinado pela Nutricionista do Município;

OBS.:- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, a exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do envelope “1 - Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

a) cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado **o menor preço global por Lote**.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances cujo valor será fixado para cada Lote individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor deste selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução de preço.

Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances para o primeiro Lote, o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento, a licitante será declarada habilitada e o Lote referente será a ela adjudicado.

Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada e estará automaticamente excluída deste certame, sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais cabíveis.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora a que apresentar a melhor proposta para cada lote.

Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será feita através do menor preço global por Lote.

IX - DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá assinar a respectiva ata de registro, conforme (Anexo II) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da homologação na Imprensa Oficial.

A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro, as mesmas condições da habilitação.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os gêneros alimentícios serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade do Departamento de Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

devendo ser entregues na cozinha piloto do Município em obediência às requisições emitidas pelo setor competente, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados de seu recebimento.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes entrega dos produtos.

Em caso de atraso nas entregas, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, **a presente ata de registro de preços terá vigência até 31 dezembro 2021.**

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria acompanhado dos respectivos pedidos ou nota de empenho anexo as Notas Fiscais, Boletos ou Faturas, desde que autorizados pelo responsável do Departamento Competente depois de somadas e empenhadas.

Com cada entrega será emitida Nota Fiscal e o pagamento efetuar-se-á em até 30 (trinta) dias, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

XII - DO GESTOR

Para a gerência deste Termo Contratual fica designada pela **CONTRATANTE** a Sra. **ALINE RODRIGUES BARBOSA** RG. nº40.076.224-9 - SSP/SP, CPF. (MF) nº 334.441.668-50, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e pela (o) CONTRATADA (O) o (a) Sr. (a) _____, RG. nº _____, CPF.(MF) nº _____.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Em casos de inexecução total ou parcial das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos nas entregas das mercadorias junto ao **CONTRATANTE**.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Município de Rubinéia - SP e em Jornal de circulação regional.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Município de Rubinéia - SP e em Jornal de circulação regional.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2021, a saber: **0204 - Educação - 02.04.03 - Educação Complementar - 12.306.0006 - Alimentação Escolar - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fichas 084.**

Será efetuado reajuste de preços mediante solicitação por escrito da licitante em casos de majoração autorizada pelo Governo Federal, ou, outro fator que por ventura venha ocorrer, desde que comprovado, e ainda por iniciativa da Prefeitura caso haja redução dos preços.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação; e
- Anexo IV - Modelo de Declarações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, 18 de Junho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

1.1. A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Rubinéia, solicita a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados no Departamento Municipal de Educação (Escolas Municipais e Creches) para o fornecimento da Merenda Escolar – Hortifrúti.

1.2. Objeto:

LOTE 01 VERDURAS - LEGUMES

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO
1	33	Kg	Alho Grão Cru
2	390	Kg	Abóbora Cabotiã
3	317	Kg	Acelga
4	1089	Kg	Batata Inglesa
5	77	Kg	Berinjela Inatura
6	165	Kg	Brócolis
7	540	Kg	Cebola Branca Lisa
8	856	Kg	Cenoura
9	494	Kg	Chuchu
10	148	Kg	Couve Flôr
11	12	Kg	Gengibre
12	198	Kg	Milho Verde em Espiga
13	35	Kg	Pimenta Americana Cru
14	43	Kg	Pimentão Amarelo Cru
15	43	Kg	Pimentão Vermelho Cru
16	28	Kg	Pimentão Verde Cru
17	46	Kg	Repolho Roxo
18	1305	Kg	Tomate Debora
19	120	Kg	Vagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02 - FRUTAS

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO
1	460	Kg	Abacate
2	1.550	Kg	Abacaxi Perola
3	389	Kg	Banana da Terra
4	201	Kg	Caqui Chocolate
5	1013	Kg	Goiaba Vermelha
6	470	Kg	kiwi inatura
7	563	Kg	Larânja Lima
8	230	Kg	Maçã Argentina
9	1463	Kg	Maçã Gala
10	1920	Kg	Mamão Formosa Inatura
11	703	Kg	Manga Tommy
12	1980	Kg	Melância
13	89	Kg	Melão Caipira
14	781	Kg	Melão Amarelo
15	970	Kg	Pêra Williams

2. Execução do Objeto

- 2.1. Os Cardápios por grupos atendidos serão elaborados pela nutricionista da prefeitura incluindo os oriundos da Agricultura Familiar com aprovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- 2.2. A programação total será repassada para a proponente de acordo com os percaptas, número de alunos e frequência dos produtos.
- 2.3. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades relacionadas neste Termo de Referência.
- 2.4. Poderá haver alterações ou inclusões nos locais de entrega as quais serão comunicadas com antecedência pela contratante dentro dos limites do Município de Rubinéia/SP – Distrito Esmeralda.
- 2.5. A proponente deverá transportar os produtos em transporte adequado e em condições específicas exigidas para cada tipo de produto.
- 2.6. As entregas deverão ser feitas de duas a três vezes por semana, conforme a solicitação da Secretaria de Educação informando à detentora da ata de registro de preços, os itens e as quantidades a serem fornecidas.
- 2.7. Não serão aceitos produtos com fermentos, murchos, com podridão, passado, com virose, imaturo, com dano por praga, queimado de sol, etc.
- 2.8. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela nutricionista Márcia Favaleça.
- 2.9. Serão realizadas visitas pela nutricionista responsável, membros do CAE e equipe da Casa da Agricultura ao local de fornecimento através da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).
- 2.10. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- especificações, a detentora da ata de registro de preços deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 horas.
- 2.11. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista
 - 2.12. Caberão à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
 - 2.13. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
3. Locais de Entrega
 - 3.1. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Machado de Assis, 925.
 - 3.2. EMEIEF Professora Maria Angelina de Mattos Azevedo Novaes
Rua Coronel Francisco Schmidt, sem número, Centro – Distrito de Esmeralda.
 4. Prazos de Entrega:
 - 4.1. As entregas dos produtos:
 - 4.2. O fornecimento será parcelado, conforme solicitação do setor responsável que informara à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega semanalmente.
 5. Principais da Contratada
 - 5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 5.2. Manter os preços sem alteração;
 - 5.3. Custear as despesas com entrega de mercadorias;
 - 5.4. Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;
 - 5.5. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação.
 - 5.6. Encaminhar Nota Fiscal assinada pelo recebedor ou Nota Fiscal com recibo assinado ao setor responsável.
 - 5.7. Enviar os recibos de entregas semanais, para conferência dos fiscais de contrato das Secretarias, e liberação da emissão das notas.
 - 5.8. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes da relação item 3.0 e subsequentes deste termo de referência.
 - 5.9. A proponente deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para o tipo de produto, conforme legislação vigente.
 - 5.10. Veículos de transporte dos alimentos de origem animal deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata.
 - 5.11. Os produtos deverão ser postos e descarregados, em local determinado pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.12. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a detentora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na legislação vigente.
- 5.13. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista.
- 5.14. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos prazos e locais determinados no Edital.
- 5.15. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 5.16. Caberá à contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Principais Obrigações do Contratante
 - 6.1. Respeitar o prazo de pagamento;
 - 6.2. Realizar a Conferência das mercadorias no ato do recebimento;
 - 6.3. Encaminhar Nota de empenho para empresa;
 - 6.4. Encaminhar Solicitação de entrega para empresa com informações de produto, quantidade e local de entrega no prazo determinado.
7. Justificativa
 - 7.1. A alimentação dos Escolares tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, atendendo as exigências da Lei nº 11.947/2009 FNDE - Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.
 - 7.2. A alimentação adequada é fundamental para garantir as necessidades nutricionais, a qualidade de vida, melhorar o rendimento, evitar doenças e demais problemas de saúde, ou seja, a alimentação está intimamente ligada à promoção em saúde.
8. Dados das empresas consultadas, para obtenção dos preços unitários dos produtos, para balizamento do certame.

Rubinéia, 18 de junho de 2021.

Nome: OSVALDO LUGATO FILHO

Cargo: Prefeito

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), POR TEMPO DETERMINADO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

VALOR GLOBAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ _____

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, CEP nº 15.790-000 CNPJ (MF) nº 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSVALDO LUGATO FILHO**, portador do RG nº 18.552.934-3 SSP/SP e do CPF nº 109.399.758-31, com residência e domicílio na Rua Mario de Andrade nº 863 – Centro, nesta cidade de Rubineia/SP, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, RG. nº _____, CPF (MF) nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

LOTE __

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL

I - DO OBJETO:

1. REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, destinados ao departamento de educação, bem como, diversos materiais de consumo para os demais setores da administração municipal, tudo conforme termo de referência (ANEXO I), por tempo determinado.

II - DA VALIDADE DA ATA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES:

3. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

3.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

3.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

3.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

3.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

3.4. A sanção de advertência de que trata o item 3.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos nas entregas das mercadorias junto ao **CONTRATANTE**.

3.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

3.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

3.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

3.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

IV - DOS PREÇOS:

4. O preço ofertado pala(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na presente Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº XX/2021.

4.1. Em cada fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº XX/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição ou anexação.

V - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os gêneros alimentícios serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade do Departamento de Educação, devendo ser entregues na cozinha piloto do Município em obediência às requisições emitidas pelo setor competente, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados de seu recebimento.

5.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes entregas das mercadorias.

5.4. Em caso de atraso nas entregas, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.1.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.1.3. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, **a presente ata de registro de preço terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.**

VI - DO PAGAMENTO:

6. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo das mercadorias, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição: **0204 - Educação - 02.04.03 - Educação Complementar - 12.306.0006 - Alimentação Escolar - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fichas 084.**

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

8.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as quantidades solicitadas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9. São obrigações da CONTRATANTE sem que a elas se limite:

9.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, conforme nota de empenho na forma e prazo avençado.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços n° xx/21, e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s)....., classificada(s) em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

10.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente ata de registro de preço não resolvido administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

10.2. E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, em ____ de ____ de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. nº xxxxxxxx-SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. nº xxxxxxxx-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 034/2021 - Pregão Presencial nº 012/2021

Registro de Preço nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XX/2021

OBJETO: “Registro de Preço para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, destinados ao departamento de educação, bem como, diversos materiais de consumo para os demais setores da administração municipal, tudo conforme termo de referência (ANEXO I), por tempo determinado”.

ADVOGADO: CICLAIR BRENTANI GOMES - Nº OAB/SP 106.475

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubinéia-SP, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.135.043/0001-12

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° __/2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, contados da data da sua assinatura.

OBJETO: “Registro de Preço para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, destinados ao departamento de educação, bem como, diversos materiais de consumo para os demais setores da administração municipal, tudo conforme termo de referência (ANEXO I), por tempo determinado”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em ___ de _____ de 2021.

Nome: OSVALDO LUGATO FILHO

Cargo: Prefeito

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo n° XX/2021
Pregão Presencial n° XX/2021
Registro de Preço n° XX/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, que não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº XX/2021
Pregão Presencial nº XX/2021
Registro de Preço nº XX/2021

A empresa, CNPJ, endereço,, Cep. nº, Cidade, Estado de, neste ato representada por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo nº XX/2021 - Pregão nº XX/2021 e de todos os seus anexos, sendo todos de meu integral conhecimento, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo n° XX/2021
Pregão Presencial n° XX/2021
Registro de Preço n° XX/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei,
que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão
Presencial n° XX/2021.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº XX/2021
Pregão Presencial nº XX/2021
Registro de Preço nº XX/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2021, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes proposta e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº XX/2021
Pregão Presencial nº XX/2021
Registro de Preço nº XX/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei,
que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo n° XX/2021
Pregão Presencial n° XX/2021
Registro de Preço n° XX/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** que as mercadorias serão entregues na cozinha piloto do município, sito na Avenida Machado de Assis, n° 925, centro, Rubinéia - SP, em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, em veículo apropriado para transporte de mercadorias, conforme as normas da vigilância sanitária, no horário determinado pela Nutricionista do Município.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº XX/2021
Pregão Presencial nº XX/2021
Registro de Preço nº XX/2021

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.